

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: XI Nº 2094

PÁGINA: 34/53

LEI Nº 894/2020, de 02 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por Tempo Determinado, de profissionais para a área de Saúde Pública, Educação e Assistência Social, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de saúde pública, educação e assistência social, em regime de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devidamente justificado, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogável por igual período até o limite de 1 (um) ano, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

Cargos	Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
Médico(a) Clínico Geral	Formação em nível superior em Medicina + CRM	03	40	15.865,41
Médico(a) Clínico Geral	Formação em nível superior em Medicina + CRM	07	20	7.768,69
Farmacêutico(a) Generalista	Formação em nível superior em Farmácia + CRF	03	40	3.546,91
Psicólogo(a)	Formação em nível superior em Psicologia + CRP	03	40	3.474,97
Médico(a) Veterinário(a)	Formação em nível superior em Medicina Veterinária + CRMV	01	40	4.000,00
Técnico(a) de Enfermagem	Formação em nível superior – Técnico em Enfermagem + COREN	04	40	2.372,25
Enfermeiro(a)	Formação em nível superior – Enfermagem + COREN	04	40	3.694,81

Art. 2º Considera-se, por esta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - execução de convênios firmados com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

IV - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias e gratificação natalina, vale transporte, diárias e adicionais e benefícios trabalhistas e previdenciários nos termos da Legislação vigente, em especial da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo termo do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, notificada a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - pelo desaparecimento das razões que originaram a necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do programa que ensejou a contratação temporária;

IV – se comprovada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V – em caso de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa de pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e,

VII – demais hipóteses constantes do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for cabível, far-se-á, a rescisão contratual, nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 8º Fica vedada a contratação de profissional, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de setembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito

ANEXO ÚNICO**CARGO:** Médico Clínico Geral**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior em Medicina + CRM**CARGA HORARIA SEMANAL:** 20h e 40h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 7.768,69 e R\$ 15.865,41**Médico Clínico Geral (20 e 40 horas)**

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde- UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Notificar das doenças compulsórias; Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal; Realizar atendimento, Identificar e encaminhar as crianças de risco para serviço especializado; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades do serviço de saúde do município; Evoluir e prescrever pacientes que estejam em observação, bem como prestar atendimento médico de intercorrências dos mesmos; Ser a referência médica na unidade para eventuais discussões de casos. Contribuir na elaboração de protocolos institucionais.

CARGO: Farmacêutico Generalista**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior em Farmácia + CRF**CARGA HORARIA SEMANAL:** 44h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 3.546,91**Farmacêutico Generalista (44 horas)**

Realizam, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Atribuições: Dispensar medicamentos imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos, selecionar produtos farmacêuticos, criar critérios e sistemas de dispensação, avaliar prescrição, dialogar com prescritor e paciente, indicar medicamento conforme diagnóstico profissional, proceder à dispensação, instruir sobre medicamentos e correlatos, garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, validar método de análise, validar produtos, processos, áreas e equipamentos, analisar indicadores de qualidade, monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos, sugerir mudança de processos, emitir laudos, pareceres e relatórios, controlar descarte de produtos e materiais, participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa, coordenar política de medicamento e de serviços, participar na discussão de políticas públicas de saúde, participar na elaboração de políticas de medicamento, propor protocolos de tratamento, normatizar uso de medicamentos, planejar ações de assistência farmacêutica, coordenar programas de assistência farmacêutica, implementar ações de assistência farmacêutica, implementar ações de fármaco-vigilância, participar de ações de vigilância epidemiológica, supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos, comprovar origem dos produtos, fixar critérios de armazenamento, fracionar produtos, reembalar produtos, assegurar condições de entrega, colaborar na definição de logística de distribuição

CARGO: Psicólogo**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior em Psicologia + CRP**CARGA HORARIA SEMANAL:** 40h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 3.474,97**Psicólogo (40 horas)**

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

CARGO: Médico Veterinário**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior em Medicina Veterinária + CRMV**CARGA HORARIA SEMANAL:** 40h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 4.000,00**Médico(a) Veterinário(a) (40 horas)**

Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais (cirurgias, intervenções cirúrgicas e castrações), dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas à Vigilância Sanitária). Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior. Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos necrológico dos animais. Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico. Emitir guias sanitárias de trânsito. Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município. Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

CARGO: Técnico de Enfermagem**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior – Técnico em Enfermagem**CARGA HORARIA SEMANAL:** 44h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 2.372,25**Técnico(a) de Enfermagem (44 horas)**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; prestar assistência ao paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; administrar medicação prescrita: verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada; preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. promover saúde mental; averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. trabalhar com biossegurança e segurança: providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; comunicar-se: orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; participar em campanhas de saúde pública. manipular equipamentos. calcular dosagem de medicamentos. utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: Enfermeiro**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Formação em nível superior – Enfermagem + COREN**CARGA HORARIA SEMANAL:** 44h**VENCIMENTO MENSAL INICIAL:** R\$ 3.694,81**Enfermeiro(a) (44 horas)**

compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, unidades assistenciais e nos serviços de urgência e emergências fixas e móveis bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Atribuições: Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; capacitar supervisionar os agentes comunitários de saúde; realizar consultas de enfermagem; realizar procedimentos de socorro em urgência e emergência acompanhar paciente em unidade de atendimento móvel realizar assistência à saúde da família através de visita domiciliar; participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde; distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; colocar sondas,

raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos; auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em caso operatórios; realizar a pureocultura participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitárias, auxiliares e técnicas de enfermagem; participar em campanhas de saúde pública supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.